

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****Portaria n.º 1140/2000****de 30 de Novembro**

Sob proposta do Instituto Politécnico de Beja e da sua Escola Superior de Educação;

Considerando o disposto nos artigos 13.º e 31.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro);

Considerando o disposto na Portaria n.º 413-E/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 680-C/98, de 31 de Agosto;

Ao abrigo do disposto na lei do estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico (Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro) e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

**Plano de estudos**

O plano de estudos do curso de licenciatura em Ensino Básico — 1.º Ciclo, ministrado pela Escola Superior de Educação de Beja, criado pela Portaria n.º 413-E/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 680-C/98, de 31 de Agosto, é o fixado em anexo à presente portaria.

2.º

**Ano e semestre lectivo**

1 — O número de semanas lectivas efectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.

2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

3.º

**Regimes escolares**

Os regimes de frequência, avaliação de conhecimentos, transição de ano, precedência e prescrição do direito à inscrição são fixados pelo órgão legal e estatutariamente competente.

4.º

**Condições para a obtenção do grau**

É condição para a obtenção do grau de licenciado em Ensino Básico — 1.º Ciclo a aprovação na totalidade das unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso.

5.º

**Classificação final**

1 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas) das classificações das unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso.

2 — Os coeficientes de ponderação são fixados pelo órgão legal e estatutariamente competente.

6.º

**Aplicação**

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 1998-1999, inclusive.

7.º

**Transição**

As regras de transição entre o curso de bacharelato em Professores do 1.º Ciclo do Ensino Básico, da Escola Superior de Educação de Beja, e o curso de licenciatura em Ensino Básico — 1.º Ciclo são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

8.º

**Disposição revogatória**

Sem prejuízo do processo de transição a que se refere o número anterior, é revogada, na parte que se refere ao bacharelato em 1.º Ciclo do Ensino Básico, da Escola Superior de Educação de Beja, a Portaria n.º 655/86, de 4 de Novembro, alterada pelas Portarias n.ºs 523/88, de 4 de Agosto, e 356/90, de 10 de Maio.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 20 de Outubro de 2000.

**ANEXO****Instituto Politécnico de Beja****Escola Superior de Educação**

Curso de Ensino Básico — 1.º Ciclo

**Grau de licenciado**

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/estágios	
Língua Estrangeira .....	Anual .....		2			
Socioantropologia da Educação .....	Anual .....		3			
Língua Portuguesa I .....	Anual .....		2			

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/estágios	
Matemática I .....	Anual .....		2			
Psicologia do Desenvolvimento .....	Anual .....		2			
Tecnologias de Apoio ao Ensino .....	1.º semestre .....		2	2		
Educação Artística .....	1.º semestre .....	3		6		
História da Educação e Pedagogia Geral .....	2.º semestre .....	4				
Ciências da Natureza I .....	2.º semestre .....	1	2			
Educação Física .....	2.º semestre .....		4			
Prática Pedagógica I .....	2.º semestre .....				45	(a)

(a) Carga horária total.

## QUADRO N.º 2

## 2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/estágios	
Língua Portuguesa II .....	Anual .....		2			
Desenvolvimento Curricular .....	Anual .....	1		(a) 2		
Matemática II .....	Anual .....		2			
Ciências da Natureza II .....	Anual .....	(b) 1	2			
Técnicas de Expressão Artística .....	Anual .....			6		
Psicologia Educacional .....	1.º semestre .....	1	2			
História de Portugal .....	1.º semestre .....	4				
Desenvolvimento e Aprendizagem Motora .....	2.º semestre .....		4			
Seminário .....	2.º semestre .....				3	
Prática Pedagógica II .....	2.º semestre .....				3	

(a) No 2.º semestre, uma hora.

(b) Só no 1.º semestre.

## QUADRO N.º 3

## 3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/estágios	
Ensino do Meio .....	Anual .....		4			
Ensino da Língua Portuguesa .....	Anual .....		(b) 2			
Ensino da Matemática .....	1.º semestre .....		5			
Ensino da Música .....	1.º semestre .....		4			
Ensino da Expressão Dramática .....	1.º semestre .....		3			
Introdução aos Estudos Literários .....	1.º semestre .....	1	2			
Ensino da Expressão e Educação Física Motora .....	1.º semestre .....		4			
Ensino da Expressão Plástica .....	2.º semestre .....		4			
Literatura para a Infância .....	2.º semestre .....	1	2			
Metodologias de Investigação .....	2.º semestre .....	1	2			
Seminário .....	2.º semestre .....				3	
Prática Pedagógica III .....	2.º semestre .....				45	(a)

(a) Carga horária total.

(b) No 2.º semestre, três horas.

## QUADRO N.º 4

## 4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/estágios	
Formação Pessoal e Social .....	1.º semestre .....		4			
Educação Diferenciada .....	1.º semestre .....	1	2			
Organização e Gestão Escolar .....	1.º semestre .....	1	2			
Oficina e Tecnologias de Apoio ao Ensino .....	1.º semestre .....		2	2		

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/estágios	
Oficinas de Expressões e Comunicação .....	1.º semestre .....	2		6		(a)
Saúde Infantil .....	1.º semestre .....					
Prática Pedagógica IV .....	1.º semestre .....					
Seminário .....	2.º semestre .....					
Prática Pedagógica V .....	2.º semestre .....					

(a) Carga horária total.

**Portaria n.º 1141/2000****de 30 de Novembro**

2.º

**Número máximo de alunos**

A requerimento da ENSIGEST — Gestão de Estabelecimentos de Ensino Particular, L.da, entidade instituidora do Instituto Português de Administração de Marketing de Matosinhos, reconhecido oficialmente pela Portaria n.º 1075/90, de 24 de Outubro, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto);

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), conjugado com o Decreto-Lei n.º 234-C/98, de 28 de Julho;

Considerando o disposto na Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho, e na Portaria n.º 457-A/98, de 29 de Julho, alterada pela Portaria n.º 680-A/98, de 31 de Agosto;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

**Plano de estudos**

É aprovado o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Gestão de Marketing do Instituto Português de Administração de Marketing de Matosinhos, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 457-A/98, de 29 de Julho, alterada pela Portaria n.º 680-A/98, de 31 de Agosto, nos termos do anexo à presente portaria.

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 200.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 1000 alunos.

3.º

**Caducidade da autorização de funcionamento**

Findo o processo de transição fixado nos termos do artigo 31.º do Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho, caduca a autorização de funcionamento dos seguintes cursos:

- Bacharelato em Gestão de Marketing, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 1075/90, de 24 de Outubro;
- Curso de estudos superiores especializados em Gestão de Marketing, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 845/93, de 9 de Setembro.

4.º

**Aplicação**

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 1998-1999, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 24 de Outubro de 2000.

**ANEXO****Instituto Português de Administração de Marketing de Matosinhos****Curso de Gestão de Marketing**

1.º ciclo — Grau de bacharel

**QUADRO N.º 1****1.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Marketing I .....	Anual .....	2		2		
Comunicação .....	Anual .....	1		2		